



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.372.704/0001-41**, representada por seu Secretário, **Marcelo Ferreira Miranda**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Cobertura da população atingida dos municípios do Estado pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB	97%
Quantidade de animais castrados em 5 regiões de MS	20.000
Percentual de municípios alcançados com o calendário de conscientização	30%
Quantidade de protetores certificados pelo Certificado Estadual de Proteção Animal (CEPA)	100

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.



Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento o Sustentável (ODS)
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P1. Programa Estadual de Proteção aos Animais	E1. Caravana da castração realizada. E2. Calendário de conscientização implantado. E3. Gestão e Governança do Centro de Acolhimento modeladas. E4. Canal de denúncias eletrônico democratizado (amplamente divulgado).	3 – 4 – 8 – 10 -11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P2. Conexões criativas: fortalecendo a Economia Criativa em MS	E1. Panorama da Economia Criativa em MS.	3 – 4 – 8 – 10 -11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P3. Criatividade em ação: transformando ideias em modelos de negócios criativos com impacto social	E1. Criação de territórios criativos em 3 regiões de MS. E2. Inauguração da Casa Criativa em Campo Grande.	3 – 4 – 8 – 10 -11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P4. Investindo em criatividade: experimentação e desenvolvimento de novas ideias	E1. Prêmio Indústria Criativa – SESI. E2. Economia da Experiência na Casa do Artesão – SEBRAE. E3. Mapeamento das festas populares de Mato Grosso do Sul – SEBRAE. E4. Prêmio de reconhecimento à importância das Feiras Criativas.	3 – 4 – 8 – 10 -11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P5. Complexo Arena MS	E1. Formalização da cessão de uso da área. E2. Exame de sondagem e levantamento Planialtimétrico. E3. Licença para supressão vegetal.	3 – 4 – 8 – 10 -11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P6. Implantação Ciclovia Rochedinho – Furnas de Dionísio	E1. Audiência pública com os ciclistas e moradores da região. E2. Apresentação do Projeto – <i>Briefing</i> a Agesul. E3. Apresentação do Projeto arquitetônico no formato digital.	3 – 4 – 8 – 10 -11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17
Intensificar a	P7. Implantação	E1. Publicação de um Edital de seleção.	3 – 4 – 8 – 10 -11





CONTRATOS DE
GESTÃO
2025

transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	de um painel digital das trilhas de MS		- 12 - 13 - 15 - 16 - 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P8. Esporte e Cultura na Escola Riachuelo	E1. Festival de <i>stretdance</i> e vivências. E2. Festival de calouros e vivências. E3. Oficina de vivência inclusiva de expressão corporal. E4. Oficina de vivência de inclusiva de expressão musical. E5. Festival de jogos de tabuleiro inclusivo. E6. Implantação de escolinha de voleibol.	3 - 4 - 8 - 10 -11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P9. Povos Originários: turismo, esporte e cultura	E1. Assinatura de termos de parcerias com as Confederações Esportivas. E2. Implementação de escolinhas de atletismo, <i>wrestling</i> e canoagem. E3. Desenvolvimento de ações integradoras de esporte, cultura e turismo.	3 - 4 - 8 - 10 -11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P10. Reforma do Edifício Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho	E1. Publicação de gestor e fiscal do contrato de reforma. E2. Destaque da nota de crédito da licitação dos projetos arquitetônicos. E3. Estudo técnico preliminar. E4. Solicitação a Agesul para andamento do processo.	3 - 4 - 8 - 10 -11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P11. Revisão do Plano Estadual de Cultura	E1. Encontro Estadual de Gestores de Cultura em Campo Grande. E2. Encontros Regionais de Gestores de Cultura. E3 Texto do Plano Estadual de Cultura - revisado.	3 - 4 - 8 - 10 -11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17
Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer, economia criativa	P12. Implantação do Plano Estadual de Esporte	E1. Audiência pública - regionais, com os fomentadores do esporte. E2. Conferência Estadual dos fomentadores do esporte. E3. Publicização da Minuta do Plano Estadual de Esporte.	3 - 4 - 8 - 10 -11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17





CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão





Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no Decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO CORREA RIEDEL
CPF: ***.984.647-**



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Assinado eletronicamente por:
MARCELO FERREIRA MIRANDA
CPF: ***.070.891-**



MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC

